



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**PORTARIA Nº 042/2018**


CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, a Servidora Municipal **ADRIANA DENISE VIEIRA**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013, esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 05/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Fevereiro de 2018.

  
**SERGIO ADEMIR KUHNS**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 06.02.2018

  
MARLI T. TONELLO REIS  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

CERTIFICO A FIXAÇÃO  
NO MURAL NO PERÍODO  
de 06/02/18 a  
15/02/18  
  
Servidor